

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020****PROCESSO GERAL Nº 00107.2020.1.102.01**

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

1

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços
Objeto:	Contratação de empresa jurídica especializada em serviços de locação de veículo com e sem motorista via registro de preço, para atender as necessidades administrativas do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, no estado de Rondônia, conforme descrito no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
Nº da Solicitação:	SC000006/SENAI CACOAL; SC000008/SESI JI-PARANÁ; SC000004/IEL; SC000018/FIERO; SC000026/SESI DR; SC000010/SENAI DR; SC000010/SESI CLÍNICA PORTO VELHO; SC000007/SENAI CETEM; SC000011/SENAI ARIQUEMES.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	09/12/2020 às 10 h até 17/12/2020 às 16 h
Disputa:	17/12/2020 às 16 h
Local:	www.licitanet.com.br
Nº Licitação no Licitanet	PE 004/2020

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO

www.licitanet.com.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO

www.licitanet.com.br

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas: 09/12/2020 às 10 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 17/12/2020 às 16 h**
- **Abertura das Propostas: 17/12/2020 às 16 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 17/12/2020 às 16 h**
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3491/3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **Contratação de empresa jurídica especializada em serviços de locação de veículo com e sem motorista via registro de preço, para atender as necessidades administrativas do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, no estado de Rondônia, conforme descrito no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

1.2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 E ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitanet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitanet.com.br

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitanet.com.br.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. **Marca/modelo/referência, se houver**, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. **Prazo de validade da proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3.2. **Prazo de entrega: CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.3. **Local de entrega: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.4. **Garantia técnica: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.5. **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

4.4. **Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Cédula de identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

8.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

8.3.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.8. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/prestou ou fornece/presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- c) Objeto entregue / Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.5.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

8.5.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$$

c) Capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

- Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.
- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- d) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitanet.com.br.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do ANEXO I do Termo de Referência.

10.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na solicitação de compras - (SC), com atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

11.2. A prestação do serviço na **modalidade anual** será faturada mensalmente, de acordo com as quantidades e especificações, constante na solicitação de compras - (SC), com atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

11.3. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamento da CONTRATANTE;

11.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

11.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.9. Todas as Notas Fiscais/Faturas e documentos deverão ser encaminhados para o Gestor do contrato na Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura cito na Sede Regional – Casa da Indústria para análise contratual, considerando os dados das unidades que utilizaram o serviço, segue abaixo:

SESI - UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO
Serviço Social da Indústria – SESI DR/RO	03.783.989/0001-45	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho – RO
Serviço Social da Indústria – SESI CLÍNICA	03.783.989/0006-50	Av. Sete de Setembro, nº 2263 – N. Senhora das Graças CEP: 76.804-141 Porto Velho - RO
Serviço Social da Indústria – SESI JI-PARANA	03.783.989/0003-07	Rua Francisco Benites Lopes, 435 – Aurélio Bernardes CEP: 76.907-444 – Ji- Paraná/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - DR RO	03.780.605/0001-30	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI – CETEM PORTO VELHO	03.780.605/0006-45	Rua Oreste Floriano Bonato, 1539 – Distrito Industrial CEP: 76.801-974 Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - ARIQUEMES	03.780.605/0005-64	Av. Tancredo Neves, 3822 – Área Institucional CEP: 76.872-838 – Ariquemes/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - CACOAL	03.780.605/0002-11	Rua José do Patrocínio, 4352 – Bairro: Centro CEP: 76.960-970 Cacoal/RO
Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi de Rondônia - IEL	34.475.988/0001-67	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	14.661.557/0001-88	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

- e) A CONTRATANTE deverá devolver os veículos em adequadas condições de higiene e limpeza, abastecidos com combustível (tanque cheio);
- f) Após recebimento do veículo com tanque cheio, a responsabilidade de abastecimento para uso contínuo será da CONTRATANTE;
- g) Promover através de seu representante, o recebimento do veículo observando as especificações do objeto;
- h) Após receber os veículos no local indicado, promover o deslocamento dos mesmos às unidades do Sistema FIERO que farão uso;
- i) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do veículo;
- j) Exercer a ampla fiscalização sobre os veículos disponibilizados à execução das atividades;
- k) Pagar a Nota fiscal ou fatura emitida mensalmente, relativa aos veículos locados, conforme estabelece o Contrato;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo serviço, dentro do prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
- m) As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da CONTRATANTE, terão seu valor reembolsado à CONTRATADA por meio de fatura, quando discriminada e comprovada a infração

12.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam fielmente as características citadas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- b) Entregar os veículos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- c) No ato da entrega do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os documentos originais dos certificados de propriedade dos veículos do exercício vigente (IPVA), e cópia da apólice de seguro do veículo;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos veículos locados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- e) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas, decorrentes da locação dos veículos incluindo manutenção e conservação dos veículos e seus respectivos custos;
- g) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- h) Prestar os serviços com veículos que atendam integralmente às especificações e características dispostas neste Termo de Referência;
- i) Ter todas as condições de fornecer o serviço deste termo de referência já na data da assinatura do contrato;
- j) Manter todos os veículos regularizados, documentação regular junto ao Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e devidamente assegurados;
- k) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião a ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo;
- l) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A CONTRATANTE não aceitará a colocação de pneus reconicionados;

- m)** A CONTRATADA fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sendo solicitado pelo CONTRATANTE, em qualquer momento que seja necessário, devendo a contratada fazer a substituição do mesmo, com a responsabilidade de todos os custos, bem como todo e qualquer procedimento a ser adotado relacionado a eventuais sinistros;
- n)** Considerando o item acima fica a CONTRATANTE responsável em conduzir o veículo para a (s) oficinas indicadas pela CONTRATADA, para realizar as manutenções sejam, preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção devendo este ser informado pela CONTRATADA;
- o)** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- p)** Enviar ao gestor do contrato na Sede Regional – Casa da Indústria, relatórios das datas em que os veículos receberam manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e corrigido;
- q)** Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato, bem como nomear/apresentar pessoa para atendimento das solicitações pertinentes ao contrato;
- r)** Se os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE forem de versões superiores às citadas no Anexo I, bem como possuam acessórios adicionais, os mesmos serão aceitos, desde que não seja cobrado custos adicionais;
- s)** Todas as responsabilidades por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- t)** Contratar, sem ônus para a CONTRATANTE, Seguro Total para os veículos locados; os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice Compreensiva de Seguros (individual e/ou frota), por danos totais do veículo e inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal;
- u)** O seguro deverá conter assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Território Nacional, incluindo o transporte dos passageiros, guincho, borracheiro e chaveiro;
- v)** O seguro deverá assegurar cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas sendo que os custos por eventual acionamento de franquia serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- w)** Os seguros dos veículos deverão apresentar as seguintes coberturas mínimas, e prêmios adicionais:
- x)** APP – Acidentes Pessoais por Passageiro: Morte Acidental, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro; Invalidez Permanente, R\$ 30.000 (Trinta mil reais) por passageiro.
- y)** RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais); Danos Corporais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) e Danos Morais, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- z)** A CONTRATADA deverá fornecer cópia da Apólice de Seguros para o SISTEMA FIERO na data da entrega dos veículos, e na renovação da apólice;
- aa)** A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, como também furto do seu veículo;
- bb)** Ocorrendo situações onde o seguro não cubra avarias causadas pelo colaborador da CONTRATANTE, as despesas deverão constar em fatura, sendo a CONTRATADA reembolsada, quando discriminada e devidamente comprovado tais prejuízos;
- cc)** A franquia em caso de acidente deverá constar seu valor na apólice, inclusive de para-brisa e vidro traseiro, retrovisor, lanternas e faróis;
- dd)** A CONTRATANTE pagará até o valor da franquia, caso o motorista seja da CONTRATANTE;
- ee)** Os veículos locados na modalidade anual poderão ser devolvidos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, antes que se encerre o prazo de 12 (doze) meses, não gerando multa à CONTRATANTE
- ff)** A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links

<http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>
<http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

OU

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

13.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.3. A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

13.3.1. Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

13.4. Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

13.5. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor.

13.5.1. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso e Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1ª licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;
- b) Quando o 1ª Licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º Licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1ª licitante tiver o seu registro cancelado nos moldes do art. 38 do RLC.

13.6. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.6.1. O registro de preços realizado por Departamento do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador – Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Nacional ou Regional do SENAI**, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo**, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

13.6.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

13.6.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

13.6.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

13.6.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.6.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver
 - c) Suspensão do direito de licitar com o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- IX.** O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b)** Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c)** Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d)** Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e)** Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15. CONTRATO

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

15.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos.

15.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.1.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

15.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados conforme indicado no **item 15** do Termo de Referência (Anexo II do edital).

15.3. No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

17. GENERALIDADES

17.1. A critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, esta licitação poderá:

17.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

17.1.2. Ser revogada, a juízo do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

17.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**.

17.4. A contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

17.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

17.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitanet.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
IEL	24.04.01	4.01.01.01.01.01
FIERO	24.04	4.01.01.01.01.19
SESI/DR RO - SEDE	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SENAI/DR RO - SEDE	240.4.01	4.01.01.01.01.01
SENAI- CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAÚDE PORTO VELHO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01

19. ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2020.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020 – SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL

19

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020 – SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica/elétrica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro	32	Diárias		

	traseiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: Quilometragem LIVRE				
2	Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 (cinco) marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica/elétrica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro traseiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: PELO PERÍODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE	9	Serviços	OBS.: NESTE ITEM, PREENCHER O VALOR PARA LOCAÇÃO POR 30 DIAS	
3	Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro traseiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: PELO PERÍODO DE 12 MESES - Quilometragem LIVRE	8	Serviços	OBS.: NESTE ITEM, PREENCHER O VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12 MESES	
4	Veículo leve de passeio com motorista - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro traseiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis.	10	Diárias		

	Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: Quilometragem LIVRE				
5	Veículo tipo caminhonete - cabine dupla, ano/modelo do ano. Características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão; DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro traseiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: Quilometragem LIVRE	20	Diárias	21	

Valor Total Fixo e Irreajustável: R\$ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Local de entrega: **CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de garantia técnica: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SESI/SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

Local e Data

Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Unidade: FIERO – Federação das Indústrias do Estado de Rondônia
CNPJ: 14.661.557/0001-88

Unidade: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI -DR
CNPJ: 03.780.605/0001- 30

Unidade: SESI - Serviço Social da Indústria – SESI -DR
CNPJ: 03.783.989/0001-45

Unidade: IEL – Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi de Rondônia
CNPJ: 34.475.988/0001-67

Endereço:

Rua Rui Barbosa Nº 1112 Bairro Arigolândia
Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia
CEP: 76.801-186
[Tel.:](tel:(69)3216-3470) (69) 3216-3470

Unidade: SESI - Serviço Social da Indústria: **SESI SAÚDE.**

CNPJ: 03.783.989/0006-50

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças.
Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.804-141
[Tel.:](tel:(69)3211-8700) (69) 3211-8700.

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CETEM.**

CNPJ: 03.780.605/0006-45

Endereço: Rua Orestes Bonato, 1539, Bairro: Distrito Industrial.
Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.801-974
[Tel.:](tel:(69)3224-6667) (69) 3224-6667.

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET ARIQUEMES.**

CNPJ: 03.780.605/0005-64

Endereço: Rua Tancredo Neves, 3822, Bairro: Área Institucional
Cidade: **Ariquemes/RO** CEP: 76.872-838
[Tel.:](tel:(69)3536-6004) (69) 3536-6004.

Unidade: SESI - Serviço Social da Indústria – **Ji PARANÁ.**

CNPJ: 03.783.989/0003-07

Endereço: Rua: Francisco Benites Lopes, 435, Bairro: Jardim Aurélio Bernardes.
Cidade: **Ji Paraná/RO** CEP: 76.907-440
[Tel.:](tel:(69)3421-3921) (69) 3421-3921 / 3421-1270.

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET CACOAL.**

CNPJ: 03.780.605/0002-11

Endereço: Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro: Jardim Eldorado.
Cidade: **Cacoal/RO** CEP: 76.960-970
Tel.: (69) 3443-2225 / 3443-3819.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa jurídica especializada em **serviços de locação de veículo com e sem motorista via registro de preço**, para atender as necessidades administrativas do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, no estado de Rondônia, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária considerando que o SISTEMA FIERO não possui veículos e motoristas suficientes para a execução das atividades inerentes às instituições que o compõem, expandindo-se ainda para as unidades operacionais, cujo um dos principais objetivos estratégicos é ampliar o atendimento às indústrias do estado de Rondônia.

Nesse sentido, esta prestação de serviço dará suporte logístico de transporte para que as atividades, sejam elas, institucionais, de atendimento a clientes, administrativas ou de gestão sejam desenvolvidas com abrangência e qualidade que tanto se almeja.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os serviços deverão ser atendidos conforme demanda, ou seja, de acordo com as necessidades de cada instituição e suas unidades operacionais, a partir do recebimento da Solicitação de Compras – (SC);

3.2. Os veículos disponibilizados deverão ser novos (zero quilometro) ou seminovo com no máximo 18.000km rodados, fabricação/modelo do ano correspondente à contratação;

3.3. Em caso de locação mensal e anual os veículos deverão ser entregues com adesivo de identificação padrão da FIERO/SESI/SENAI/IEL nas duas portas dianteiras, conforme modelo fornecido pela contratante. A contratada arcará com os custos de confecção, instalação, substituição dos danificados/descolados e com a retirada dos adesivos após a desmobilização;

3.4. Os veículos deverão ser entregues com película de controle solar nos vidros com transparência mínima prevista na Resolução 254; “O art. 3º da Resolução **254** do CONTRAN prevê que a película deverá possuir pelo menos 75% de transparência no para-brisa, 70% de transparência nos vidros laterais dianteiros e até 28% dos demais;

3.5. Os veículos locados ficarão à disposição do Sistema FIERO em suas dependências 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.6. Os veículos poderão ser deslocados para uso em cidades distintas de acordo com as necessidades das unidades do Sistema FIERO;

3.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

3.7.1. Estima-se, para fins de manutenção preventiva e corretiva dos veículos por parte da contratada, que a quilometragem a ser utilizada nos veículos é de: 2.000 KM mensal e 24.000 KM anual.

3.8. Os veículos serão utilizados para transporte de pessoal e cargas em geral, nas unidades do SISTEMA FIERO e nas cidades onde for necessário a prestação do serviço das unidades;

3.9. A CONTRATADA deverá entregar os veículos licenciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

3.10. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em adequadas condições de uso, higiene e limpeza, abastecidos com combustíveis (tanque cheio), óleos, fluídos, água, etc., nas datas e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, submetendo-se ao controle dos serviços executados;

3.11. Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá indicar no prazo de 15 dias as oficinas credenciadas nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Cacoal, para as realizações das manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

3.12. Substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, os veículos por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade;

3.13. A estimativa da quantidade de locações a ser demandadas pelo Sistema FIERO encontra-se no ANEXO I;

3.14. Por se tratar de estimativa, as quantidades informadas no ANEXO I não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Sistema FIERO, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Sistema FIERO, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

3.15. Os serviços solicitados deverão ter as especificações técnicas mínimas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Quantidade Estimada
	Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5		

1	<p>marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica/elétrica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados. OBS: Quilometragem LIVRE</p>	Diárias	32
2	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 (cinco) marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica/elétrica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: PELO PERÍODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE</p>	Serviços	09
3	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: PELO PERÍODO DE 12 MESES - Quilometragem LIVRE</p>	Serviços	08
4	<p>Veículo leve de passeio com motorista - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	Diárias	10
5	<p>Veículo tipo caminhonete - cabine dupla, ano/modelo do ano Características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão;</p>	Diárias	20

DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Não aplicável.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. Os veículos devem atender as especificações mínimas solicitadas conforme o item 3.15.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. Quando da primeira entrega do contrato, a (s) CONTRATADA (s) terá o prazo de 30 dias para entregar os veículos, de forma a possibilitar a (s) empresas vencedoras do certame a adoção dos procedimentos que lhes permitam a execução contratual;

6.2. Durante a execução do contrato o prazo máximo para a entrega do veículo mensais e anuais será de até 5 (dois) dias e para locação do veículo diária a entrega será com 24 horas, contado a partir do recebimento da **Solicitação de Compras – (SC)**, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes de findar o primeiro, mediante formalização de justificativa para o CONTRATANTE que analisará a solicitação;

6.3. O veículo deverá ser entregue no local, data e horários determinados pela Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura, situado na Sede do Regional (Casa da Indústria) no endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do ANEXO I;

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 horas do recebimento provisório.

8. DA VIGENCIA

8.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou por um período de 12 meses de execução ou presta serviços de no mínimo de 12 meses de contrato com execução de pelo menos 06 meses, compatíveis com o objeto licitado.

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

10.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

10.2.1. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- A CONTRATANTE deverá devolver os veículos em adequadas condições de higiene e limpeza, abastecidos com combustível (tanque cheio);
- Após recebimento do veículo com tanque cheio, a responsabilidade de abastecimento para uso contínuo será da CONTRATANTE;
- Promover através de seu representante, o recebimento do veículo observando as especificações do objeto;

- h) Após receber os veículos no local indicado, promover o deslocamento dos mesmos às unidades do Sistema FIERO que farão uso;
- i) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do veículo;
- j) Exercer a ampla fiscalização sobre os veículos disponibilizados à execução das atividades;
- k) Pagar a Nota fiscal ou fatura emitida mensalmente, relativa aos veículos locados, conforme estabelece o Contrato;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo serviço, dentro do prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
- m) As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da CONTRATANTE, terão seu valor reembolsado à CONTRATADA por meio de fatura, quando discriminada e comprovada a infração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam fielmente as características citadas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- b) Entregar os veículos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- c) No ato da entrega do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os documentos originais dos certificados de propriedade dos veículos do exercício vigente (IPVA), e cópia da apólice de seguro do veículo;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos veículos locados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- e) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas, decorrentes da locação dos veículos incluindo manutenção e conservação dos veículos e seus respectivos custos;
- g) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- h) Prestar os serviços com veículos que atendam integralmente às especificações e características dispostas neste Termo de Referência;
- i) Ter todas as condições de fornecer o serviço deste termo de referência já na data da assinatura do contrato;
- j) Manter todos os veículos regularizados, documentação regular junto ao Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e devidamente assegurados;
- k) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião a ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo;
- l) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A CONTRATANTE não aceitará a colocação de pneus reconicionados;
- m) A CONTRATADA fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sendo solicitado pelo CONTRATANTE, em qualquer momento que seja necessário, devendo a contratada fazer a substituição do mesmo, com a responsabilidade de todos os custos, bem como todo e qualquer procedimento a ser adotado relacionado a eventuais sinistros;
- n) Considerando o item acima fica a CONTRATANTE responsável em conduzir o veículo para a (s) oficinas indicadas pela CONTRATADA, para realizar as manutenções sejam, preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção devendo este ser informado pela CONTRATADA;
- o) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- p) Enviar ao gestor do contrato na Sede Regional – Casa da Indústria, relatórios das datas em que os veículos receberam manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e corrigido;
- q) Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato, bem como nomear/apresentar pessoa para atendimento das solicitações pertinentes ao contrato;

- r) Se os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE forem de versões superiores às citadas no Anexo I, bem como possuam acessórios adicionais, os mesmos serão aceitos, desde que não seja cobrado custos adicionais;
- s) Todas as responsabilidades por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- t) Contratar, sem ônus para a CONTRATANTE, Seguro Total para os veículos locados; os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice Compreensiva de Seguros (individual e/ou frota), por danos totais do veículo e inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal;
- u) O seguro deverá conter assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Território Nacional, incluindo o transporte dos passageiros, guincho, borracheiro e chaveiro;
- v) O seguro deverá assegurar cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas sendo que os custos por eventual acionamento de franquia serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- w) Os seguros dos veículos deverão apresentar as seguintes coberturas mínimas, e prêmios adicionais:
- x) APP – Acidentes Pessoais por Passageiro: Morte Acidental, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro; Invalidez Permanente, R\$ 30.000 (Trinta mil reais) por passageiro.
- y) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais); Danos Corporais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) e Danos Morais, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- z) A CONTRATADA deverá fornecer cópia da Apólice de Seguros para o SISTEMA FIERO na data da entrega dos veículos, e na renovação da apólice;
- aa) A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, como também furto do seu veículo;
- bb) Ocorrendo situações onde o seguro não cubra avarias causadas pelo colaborador da CONTRATANTE, as despesas deverão constar em fatura, sendo a CONTRATADA reembolsada, quando discriminada e devidamente comprovado tais prejuízos;
- cc) A franquia em caso de acidente deverá constar seu valor na apólice, inclusive de para-brisa e vidro traseiro, retrovisor, lanternas e faróis;
- dd) A CONTRATANTE pagará até o valor da franquia, caso o motorista seja da CONTRATANTE;
- ee) Os veículos locados na modalidade anual poderão ser devolvidos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, antes que se encerre o prazo de 12 (doze) meses, não gerando multa à CONTRATANTE;
- ff) A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na solicitação de compras - (SC) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal;

14.2. A prestação do serviço na **modalidade anual** será faturada mensalmente, de acordo com as quantidades e especificações, constante na solicitação de compras - (SC) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal;

14.3. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamento da CONTRATANTE;

14.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.7. Não haverá pagamento sem execução do serviço, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem;

14.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.9. Todas as Notas Fiscais/faturas e documentos deverão ser encaminhados para o Gestor do contrato na Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura cito na Sede Regional – Casa da Indústria para análise contratual, considerando os dados das unidades que utilizaram o serviço, segue abaixo:

SESI - UNIDADES	CNPJ	ENDEREÇO
Serviço Social da Indústria – SESI DR/RO	03.783.989/0001-45	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho – RO
Serviço Social da Indústria – SESI CLÍNICA	03.783.989/0006-50	Av. Sete de Setembro, nº 2263 – N. Senhora das Graças CEP: 76.804-141 Porto Velho - RO
Serviço Social da Indústria – SESI JI-PARANA	03.783.989/0003-07	Rua Francisco Benites Lopes, 435 – Aurélio Bernardes CEP: 76.907-444 – Ji-Paraná/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - DR RO	03.780.605/0001-30	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI – CETEM PORTO VELHO	03.780.605/0006-45	Rua Oreste Floriano Bonato, 1539 – Distrito Industrial CEP: 76.801-974 Porto Velho/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - ARIQUEMES	03.780.605/0005-64	Av. Tancredo Neves, 3822 – Área Institucional CEP: 76.872-838 – Ariquemes/RO
Serviço Nacional de aprendizagem Industrial - SENAI - CACOAL	03.780.605/0002-11	Rua José do Patrocínio, 4352 – Bairro: Centro CEP: 76.960-970 Cacoal/RO
Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi de Rondônia - IEL	34.475.988/0001-67	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO
Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO	14.661.557/0001-88	Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 76.801-186- Porto Velho - RO

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão do Registro de preços será realizada pela Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura, sob responsabilidade da colaboradora Gessica Raissa Souza Zanettin;

15.2. O acompanhamento, a fiscalização da execução do serviço, bem como o recebimento dos veículos será realizado pelo colaborador Marcos Queiroz, que terá as seguintes atribuições

- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.

- c) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

15.3. A contratada deverá executar os serviços descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

16. FONTES DE RECURSO

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Elementos Orçamentários, conforme Código Contábil 3.1.01.06.14. e CR (Centro de Responsabilidade) de cada Unidade do Sistema FIERO que recebeu o respectivo serviço:

UNIDADE:	UA:	CR:
IEL	24.04.01	4.01.01.01.01.01
FIERO	24.04	4.01.01.01.01.19
SESI/DR RO - SEDE	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SENAI/DR RO - SEDE	240.4.01	4.01.01.01.01.01
SENAI- CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAÚDE PORTO VELHO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01

17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL

17.1. Não aplicável.

18. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI /RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

- c) Suspensão do direito de licitar com o SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto velho/RO, 01 de dezembro de 2020

Marcos Ferreira Queiroz
Supervisão de Engenharia Logística e Infraestrutura
Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL

Gessica Raissa Souza Zanettin
Supervisora de Engenharia, Logística e Infraestrutura
Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DOS VEÍCULOS E DO QUANTITATIVO ESTIMADO POR UNIDADES

ITEM	CASA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	IEL	FIERO	SESI DR	SENAI DR	SESI CLINIC	SENAI CETEM	SENAI ARIQ.	SESI JI-PARANA	SENAI CACOA L	TOTAL ESTIMADO
1	SESI/ SENAI /FIER O/ IEL	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações:</p> <p>MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex).</p> <p>EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica/elétrica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei.</p> <p>SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis.</p> <p>Novo/seminovo com até 18.000 km rodados.</p> <p>OBS: Quilometragem LIVRE</p>	DIÁRIAS	05	10	05	05	01	01	00	03	02	32
2	SESI/ SENAI	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações:</p> <p>MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 (cinco) marchas, bi-combustível (flex).</p>	SERVIÇOS	00	00	01	01	01	01	00	03	02	09

PELO FUTURO DO TRABALHO

		<p>EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAM), direção hidráulica/elétrica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: PELO PERÍODO DE 30 DIAS - Quilometragem LIVRE</p>												
3	SESI/ SENAI	<p>Veículo leve de passeio - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAM), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: PELO PERÍODO DE 12 MESES - Quilometragem LIVRE</p>	SERVIÇOS	00	00	01	01	00	01	01	03	01	08	

33

PELO FUTURO DO TRABALHO

4	SESI/ SENAI	<p>Veículo leve de passeio com motorista - capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, com bagageiro, ano e modelo de fabricação do ano, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ou prata, com quilometragem livre, nas seguintes especificações: MOTOR: 1.4 em diante, potência mínima de 86CV ou 1400CC, 5 marchas, bi-combustível (flex). EQUIPAMENTOS: Ar condicionado, insulfilms (atendendo a legislação DENATRAN), direção hidráulica, com som automotivo e demais acessórios obrigatórios por Lei. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis. Novo/seminovo com até 18.000 km rodados OBS: Quilometragem LIVRE</p>	DIÁRIAS	00	00	05	05	00 ⁴	00	00	00	00	10
5	SESI/ SENAI FIERO	<p>Veículo tipo caminhonete - cabine dupla, ano/modelo do ano Características mínimas: transmissão manual de 05 velocidades (no mínimo); - ar condicionado; ABS nas quatro rodas; - coluna de direção regulável na altura; - chapas de proteção do cárter, diferencial dianteiro, barramento da direção e tanque de combustível; - ganchos para reboque dianteiro e traseiro. MOTOR: Motor turbo diesel potência mínima 102CV – 2.5 litros; - tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - tração 4x4 com acionamento por botão; DIREÇÃO: Hidráulica. SEGURO: total (inclusive contra terceiros). Para-brisa e vidro trazeiro, Retrovisor, Lanternas e Faróis.</p>	DIÁRIAS	00	10	05	05	00	00	00	00	00	20

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020**

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-RO e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RO, localizados na Rua, nº, Bairro, no município de PORTO VELHO/RO, neste ato representado pelo Superintendente Regional do SESI e do IEL/DR/RO e Diretor Regional do SENAI/DR/RO o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo Superintendente Regional da FIERO o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, pelo Diretor Regional do SESI e do IEL/DR/RO e Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e alterações posteriores, oriundo do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2020 SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, RESOLVE Registrar os Preços para, para atender a demanda do SESI/SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro, Cidade, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária do lote (___) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI/SENAI.

3.1.1 – Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias para entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item xxx** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Órgão Gerenciador SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- A CONTRATANTE deverá devolver os veículos em adequadas condições de higiene e limpeza, abastecidos com combustível (tanque cheio);
- Após recebimento do veículo com tanque cheio, a responsabilidade de abastecimento para uso contínuo será da CONTRATANTE;
- Promover através de seu representante, o recebimento do veículo observando as especificações do objeto;
- Após receber os veículos no local indicado, promover o deslocamento dos mesmos às unidades do Sistema FIERO que farão uso;
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do veículo;
- Exercer a ampla fiscalização sobre os veículos disponibilizados à execução das atividades;
- Pagar a Nota fiscal ou fatura emitida mensalmente, relativa aos veículos locados, conforme estabelece o Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo serviço, dentro do prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
- As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da CONTRATANTE, terão seu valor reembolsado à CONTRATADA por meio de fatura, quando discriminada e comprovada a infração.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam fielmente as características citadas no ANEXO I deste Termo de Referência;
- Entregar os veículos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- No ato da entrega do veículo à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os documentos originais dos certificados de propriedade dos veículos do exercício vigente (IPVA), e cópia da apólice de seguro do veículo;

- d) Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos veículos locados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- e) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas, decorrentes da locação dos veículos incluindo manutenção e conservação dos veículos e seus respectivos custos;
- g) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- h) Prestar os serviços com veículos que atendam integralmente às especificações e características dispostas neste Termo de Referência;
- i) Ter todas as condições de fornecer o serviço deste termo de referência já na data da assinatura do contrato;
- j) Manter todos os veículos regularizados, documentação regular junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e devidamente assegurados;
- k) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião a ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste Termo;
- l) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80. A CONTRATANTE não aceitará a colocação de pneus recondicionados;
- m) A CONTRATADA fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sendo solicitado pelo CONTRATANTE, em qualquer momento que seja necessário, devendo a contratada fazer a substituição do mesmo, com a responsabilidade de todos os custos, bem como todo e qualquer procedimento a ser adotado relacionado a eventuais sinistros;
- n) Considerando o item acima fica a CONTRATANTE responsável em conduzir o veículo para a (s) oficinas indicadas pela CONTRATADA, para realizar as manutenções sejam, preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção devendo este ser informado pela CONTRATADA;
- o) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- p) Enviar ao gestor do contrato na Sede Regional – Casa da Indústria, relatórios das datas em que os veículos receberam manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e corrigido;
- q) Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato, bem como nomear/apresentar pessoa para atendimento das solicitações pertinentes ao contrato;
- r) Se os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE forem de versões superiores às citadas no Anexo I, bem como possuam acessórios adicionais, os mesmos serão aceitos, desde que não seja cobrado custos adicionais;
- s) Todas as responsabilidades por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- t) Contratar, sem ônus para a CONTRATANTE, Seguro Total para os veículos locados; os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice Compreensiva de Seguros (individual e/ou frota), por danos totais do veículo e inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal;
- u) O seguro deverá conter assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Território Nacional, incluindo o transporte dos passageiros, guincho, borracheiro e chaveiro;
- v) O seguro deverá assegurar cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas sendo que os custos por eventual acionamento de franquia serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- w) Os seguros dos veículos deverão apresentar as seguintes coberturas mínimas, e prêmios adicionais:
- x) APP – Acidentes Pessoais por Passageiro: Morte Acidental, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro; Invalidez Permanente, R\$ 30.000 (Trinta mil reais) por passageiro.
- y) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais); Danos Corporais, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) e Danos Morais, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- z) A CONTRATADA deverá fornecer cópia da Apólice de Seguros para o SISTEMA FIERO na data da entrega dos veículos, e na renovação da apólice;
- aa) A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, como também furto do seu veículo;

- bb) Ocorrendo situações onde o seguro não cubra avarias causadas pelo colaborador da CONTRATANTE, as despesas deverão constar em fatura, sendo a CONTRATADA reembolsada, quando discriminada e devidamente comprovado tais prejuízos;
- cc) A franquia em caso de acidente deverá constar seu valor na apólice, inclusive de para-brisa e vidro traseiro, retrovisor, lanternas e faróis;
- dd) A CONTRATANTE pagará até o valor da franquia, caso o motorista seja da CONTRATANTE;
- ee) Os veículos locados na modalidade anual poderão ser devolvidos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, antes que se encerre o prazo de 12 (doze) meses, não gerando multa à CONTRATANTE.
- ff) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

CÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

9.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/RO.
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PELO FUTURO DO TRABALHO

- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SESI/SENAI/RO através de seus representantes indicados no **item 15** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA****SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL****INSTITUTO EUVALDO LODI****FORNECEDOR****FORNECEDOR**